



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME: 76.535.764/0001-43

NIRE 33 3 0029520-8

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo em vista o disposto na Cláusula 7.3.1 do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“PRJ” e “Juízo da RJ”), o Conselho de Administração da Companhia convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se, em primeira convocação, no dia 11 de dezembro de 2024, às 16:00, de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I e do art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (1) Fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 [sete] membros;
- (2) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Cláusula 7.3.1 do PRJ, para um novo mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e
- (3) Reforma do Estatuto Social da Companhia para (i) alterar o *caput* do art. 5º para refletir o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de agosto de 2024 e homologado em 28 de outubro de 2024; e (ii) excluir o art. 64, que deixou de ser aplicável.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na AGE, inclusive as informações a respeito da chapa de candidatos indicada pelo representante legal da SC Lowy Primary Investments – Credor Opção de Reestruturação I, que receberá Novas Ações no âmbito do Aumento de Capital, para o item 2 da Ordem do Dia, estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no “Manual para Participação e Proposta da Administração”, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.oi.com.br/>), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na forma da Resolução CVM 81 e da regulamentação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão [“B3”] (https://www.b3.com.br/pt_br/).
2. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da AGE ora convocada, conforme art. 12, §3º, do Estatuto Social da Companhia e art. 111, §1º, da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.
3. Os Acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverão cumprir com os requisitos legais e representar no mínimo 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022.
4. A participação dos acionistas na AGE poderá se dar:
 - (i) via Boletim de Voto a Distância [“BVD”]; ou
 - (ii) via Plataforma Digital.

A) Votação à distância via BVD

5. Os acionistas que assim desejarem poderão participar desta AGE exercendo seu direito de voto nas deliberações constantes da Ordem do Dia por meio de BVD, conforme disponibilizado pela Companhia em seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do BVD, em conformidade com a Resolução CVM 81.
6. Os Acionistas poderão encaminhar seu BVD por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia.
7. Os Acionistas que optarem por remeter os BVDs diretamente à Companhia poderão fazê-lo enviando, até o dia 04 de dezembro de 2024, para o endereço eletrônico invest@oi.net.br, vias digitalizadas em formato pdf do BVD [devidamente preenchido, rubricado e assinado] e dos documentos pertinentes descritos no Manual para Participação e Proposta da Administração, não sendo necessário o encaminhamento da via original [física] do BVD e dos documentos pertinentes. Também fica dispensado o reconhecimento das firmas em cartório, bem como a autenticação dos documentos.

8. A Oi confirmará o recebimento dos documentos, bem como comunicará ao Acionista por meio do endereço de e-mail informado no BVD se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

B) Assembleia Digital

9. A participação dos acionistas na AGE via plataforma digital poderá se dar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e o art. 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, se o acionista já tiver enviado o BVD e quiser votar via Plataforma Digital, suas instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

B.1. Acesso à Assembleia Digital

10. Os Acionistas ou respectivos procuradores que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital deverão acessar o site específico da assembleia, no endereço <https://assembleia.ten.com.br/297721579>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, conforme detalhado abaixo e no Manual para participação e Proposta da Administração, até o dia 09 de dezembro de 2024 ["Credenciamento"].
11. Informações detalhadas sobre o acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE constam do Manual para participação e Proposta da Administração, disponível nos websites indicados no item 1 das Instruções Gerais acima.
12. A participação na Assembleia Digital estará restrita aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que realizarem o Credenciamento, na forma e prazo indicados no Manual para participação e Proposta da Administração, e que ingressarem na plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.
13. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital "Ten Meetings". A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

B.2. Documentos Exigidos

14. Os seguintes documentos serão exigidos para o Credenciamento dos Acionistas:

- (i) quando Pessoa Jurídica: cópias do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração [quando houver] e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia;
 - (ii) quando Pessoa Física: cópias do documento de identidade e CPF do Acionista; e
 - (iii) quando Fundo de Investimento: cópias do regulamento do Fundo e cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.
15. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como as cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.
16. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia via plataforma digital deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
17. A Oi não exigirá o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

B.3 Confirmação do Credenciamento

Após envio de todos os documentos para habilitação, o Acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação do Credenciamento para participação na AGE. Caso o Acionista não receba a confirmação do Credenciamento, deverá entrar em contato enviando e-mail para invest@oi.net.br, com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da AGE. Nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado no “Manual para Participação e Proposta da Administração”.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.

Eleazar de Carvalho Filho
Presidente do Conselho de Administração